



EDITAL

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA TALENTOS PARTILHADOS

A Secretaria do Desenvolvimento Social e Periferias juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.743, de 05 de dezembro de 2012 e Decreto nº 7.671, de 16 de maio de 2013, com alterações, torna público que estão abertas inscrições para escolha de idosos para formar grupo que Partilhará Talentos nos programas que especifica.

REGULAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA

I – DO OBJETO

Celebração de termo de Colaboração com pessoas idosas que possam partilhar seus Talentos nas seguintes áreas:

- a) Artesanato – bordado e fitas
- b) Artesanato – tricot e crochê;
- c) Artesanato – tear;
- d) Artesanato – amigurumi;
- e) Artesanato – pintura em tecido
- f) Oficina literária – caligrafia, leitura e interpretação;
- g) Canto e coral – cânone e musicalidade ou interpretação musical
- h) Dança de Salão – danças brasileiras
- i) Dança de Salão – danças brasileiras
- j) Monitor de expressão corporal – atividades de expressão corporal ou ginástica funcional ou atividades esportivas

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A escolha das pessoas idosas será realizada em 03 (três) etapas.

I. Inscrição de candidatos;

II. Entrevista;

III. Avaliação e seleção de acordo com os critérios fixados neste Edital.

2. A Celebração de Termo de Cooperação com os aprovados não caracteriza vínculo empregatício.

III - DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS IDOSAS

3.1 Somente poderão concorrer as pessoas idosas que preencherem os requisitos abaixo:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – renda mensal de até dois salários mínimos;

III - residir no município de Cotia há mais de 02 (dois) anos;

IV – estar em gozo de seus direitos políticos;

V – submeter-se a entrevista, avaliação e seleção de acordo com os critérios fixados.



3.2 - A inscrição das pessoas idosas será realizada, no período de **17/04/25 a 10/05/25**, na Avenida Benedito Isaac Pires, 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, no horário das 9:00h às 16:00h.

§ 1º A ficha de inscrição deverá estar devidamente preenchida, assinada e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Xerox da carteira de identidade e do CPF;
- b) Comprovação, através de documentos oficiais, de residência no Município de Cotia há mais de 02 (dois) anos;
- c) Comprovação de renda inferior ou igual a dois salários mínimos

§2º. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

§ 3º. Não será admitida à entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições.

V - DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

Encerrado o prazo das inscrições, em **12/05/25** a Secretaria de Desenvolvimento Social e Periferias divulgará através de publicação a relação com os nomes das pessoas idosas inscritas nos seguintes locais: na Secretaria do Desenvolvimento Social e Periferias, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na página da internet da Prefeitura do Município de Cotia <http://www.cotia.sp.gov.br>, abrindo-se prazo de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação, para eventuais recursos.

VI – DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO

A Entrevista e Avaliação serão feitas por Comissão composta por três servidores públicos nomeada pelo prefeito e dar-se-á, na Avenida Benedito Isaac Pires, 35, 4º andar, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, de **16 a 20/05/25, das 9 às 16 horas**, na qual serão esclarecidos itens pertinentes ao objeto do processo seletivo.

VII – DA AVALIAÇÃO

7. A avaliação será feita pela comissão de que trata o item VI, que classificará os candidatos por segmento, dando nota de desempenho de 0 (zero) a 5 (cinco), levando em conta os seguintes itens:

- 7.1. Desenvoltura em se expressar;
- 7.2. Desempenho em seu talento;
- 7.3 certificados e diplomas relativos, cursos relacionados ao talento do candidato.
- 7.4. Apresentação de trabalhos realizados relativos ao Talento

§ 1º. Celebrarão Termo de Cooperação os candidatos que alcançarem a maior nota.
I – havendo empate, será escolhido o candidato que tiver maior idade.

§ 2º. Participarão da Entrevista e Avaliação apenas os (as) idosos (as) cujas inscrições tenham sido homologadas.

8. A Avaliação, de caráter eliminatório, versará especificamente sobre as atividades para as quais a pessoa idosa inscreveu-se.



§ 1º. As pessoas idosas deverão chegar ao local da entrevista com a antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos.

§ 2º. A pessoa idosa que não comparecer ao local da entrevista e avaliação para a sua realização será considerado automaticamente excluída do processo.

7.4. O (a) idoso (a) que necessitar de condição especial para a realização da entrevista e avaliação solicitará, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.). Após esse período, a solicitação será indeferida.

Parágrafo único – A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.5. A Relação com o nome das pessoas idosas aprovadas na entrevista e avaliação será publicada nas unidades da Secretaria do Desenvolvimento Social e Periferias, sede do CMDPI, e no site da Prefeitura do Município de Cotia <http://www.cotia.sp.gov.br> em **21/05/25**.

Parágrafo único - Os escolhidos iniciarão suas atividades nos serviços e locais definidos em conjunto com a Secretaria do Desenvolvimento Social e Periferias e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os selecionados poderão ser convocados, na ordem de classificação, no período de 01(um) ano prorrogável por igual período para partilhar seus talentos, na forma da lei, conforme necessidade da administração pública.

Parágrafo único – A aprovação do idoso não lhe dá direito à sua convocação.

8.2. Enquanto fizerem parte do Programa Talentos Partilhados, os escolhidos terão direito a um auxílio financeiro inicial de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

Parágrafo único- O programa Talentos Partilhados poderá ser exercido também por voluntários, que não farão jus ao auxílio previsto neste artigo.

Cotia, em 17 de abril de 2025.

José Bertuol

Secretário Adjunto do Desenvolvimento Social e Periferias



FICHA DE INSCRIÇÃO

1) Nome

2) RG:

RG e Data de Nascimento:

3) CPF:

4) Endereço:

5) Bairro / Município

6) Telefone

7) Celular

7) E-mail

8) Reside no município de Cotia há mais de 02 (dois) anos:

() SIM

NÃO ()

9) Talento a ser partilhado: _____

Cotia,.....de.....de 2025.

Assinatura do candidato

Assinatura

Assinatura Comissão: _____

Assinatura Comissão: _____

Assinatura Comissão: _____



TERMO DE COOPERAÇÃO TALENTOS PARTILHADOS

CONSIDERANDO que com fundamento na Lei nº 1.743, de 05 de dezembro de 2012, Decreto nº 7.671, de 16 de maio de 2013 e Decreto nº 9.098, de 15 de setembro de 2022, foi expedido Regulamento de Talentos Partilhados para escolha de pessoas idosas residentes no município para partilharem seus talentos junto aos programas sociais desenvolvidos por entidades inscritas no CMAS, bem como desenvolvidos pela Prefeitura;

CONSIDERANDO que é objetivo do Programa “TALENTOS PARTILHADOS” beneficiar população idosa de baixa renda do município tornando-a útil à sociedade elevando sua auto-estima;

CONSIDERANDO que a PESSOA IDOSA TALENTOSA participou do certame para escolha de pessoas idosas que formaram o Grupo de Idosos(as) que Partilham Talentos, tendo ao final sendo um dos escolhidos pela Comissão Julgadora.

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar:

De um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias**, com sede na Av. Benedito Isaac Pires, 35, 4º andar, Dom Henrique, Cotia, SP, representada por seu Secretário Municipal, Dr. Sílvio Roberto Bueno Cabral de Medeiro Filho, e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representado por seu Presidente ao final assinado, ambos aqui chamados simplesmente de SECRETARIA, e de outro lado, _____ (*nome e qualificação*), doravante simplesmente designado(a) “**IDOSO(A) TALENTOSO(A)**”, têm entre si justo e contratado, na forma da lei, o presente Termo de Cooperação Talentos Partilhados, que outorgam e aceitam, conforme os termos e condições que seguem:

1. OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a participação do(a) Idoso(a) nos Projetos Sociais desenvolvidos pela Secretaria, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e por entidades sociais inscritas no CMAS.

1.2 O(A) IDOSO(A) partilhará seus talentos promovendo atividade de _____, nos seguintes locais e horários:

a) locais: _____ (*indicar locais*)

b) horários: de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30

c) data: de segunda-feira à sexta-feira, exercendo semanalmente carga horária total de 9h.

1.3 O Município poderá alterar os locais dos projetos.

2. DA RESPONSABILIDADE DO(A) IDOSO(A)

2.1 São responsabilidades do(a) **IDOSO(A)**:

- a) Comparecer nos dias e horário fixados para partilhar seus talentos na área em que foi aprovado, cumprindo 9h semanais em dias e horários programados, conforme apresentação de escala.



- b) Comunicar com antecedência quando não puder comparecer nas atividades marcadas, com apresentação de atestado ao departamento responsável, se for o caso;
- c) Comunicar aos Coordenadores dos Projetos quaisquer irregularidades que tenham conhecimento;
- d) Participar das reuniões e encontros de aprimoramento desenvolvidos.

2.2 São responsabilidades da SECRETARIA:

- a) Proporcionar os espaços para execução das atividades;
- b) Fornecer todo material necessário à execução das atividades;
- c) Garantir a continuidade do Projeto Talentos Partilhados;
- d) Garantir o acesso ao público alvo, de forma segura e respeitosa ao local;
- e) Promover a segurança do local;
- f) Promover encontros com demais pessoas Idosas do Projeto Talentos Partilhados, com o objetivo de refletir, individual e coletivamente acerca das atividades desenvolvidas, permitindo que as pessoas envolvidas sejam capazes de realizar análise crítica de atuação e apontar pontos positivos e negativos e propor mudanças.

3 – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O(A) IDOSO(A) fará jus a um auxílio monetário inicial de R\$ 700,00 (setecentos reais) por mês.

3.2 – A participação da pessoa idosa no Projeto não implica em relação de emprego em hipótese alguma.

3.3 – O valor mensal será enviado via transferência bancária, conforme segue:

- a) Nome: _____
- b) Banco: _____
- c) Agência: _____
- d) Conta POUPANÇA: _____

4 - DO PRAZO

4.1 O presente Termo vigorará por 12 meses, a contar da data de sua assinatura, e poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante simples notificação escrita, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.2 O presente Termo de Cooperação poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas correrão por conta do:

- a) Serviço: Programa Talentos Partilhados
- b) Econômica: 3.3.90.48.00
- c) Funcional: 08 241 4000
- d) Ação: 2068
- e) Fonte: 01



E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Cotia, _____.

JOSÉ BERTUOL

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social e Periferias

Idoso(a) Talentoso(a)
Talentos Partilhados

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: